



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 696/2020.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **THAINA SCHUMACHER - ME**, CNPJ: 22.491.067/0001-09, com sede na Rua Augusto Pestana nº 140, Giruá-RS, CEP: 98.870-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Thaina Schumacher, portadora do CPF nº 045.085.760-36 e do RG nº 9099228571, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 14/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 14/2020 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
68	09	UN	Ar condicionado 12000 BTUS/H - quente/frio - inverter	PHILCO	1.919,00000	17.271,00
<b>Total</b>						<b>17.271,00</b>

**1.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**1.3.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**2.3.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

**2.3.1.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**2.3.2.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**2.4.** O local de entrega será no seguinte endereço, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado: Rua General João Antônio, 1305, Bairro Centro.

**2.5.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

**3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 17.271,00** (Dezessete mil duzentos e setenta e um reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e



posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 14/2020 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 026/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

**3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração

**Projeto:** 2009 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

**RV:** 1 Recurso Livre

**Reduzido:** 5345

**Despesas:** 4490.52.12.00.00.00 Aparelhos e utensílios domésticos

Órgão Solicitante: Secretaria de Finanças

**Projeto:** 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

**RV:** 1 Recurso Livre

**Reduzido:** 19313

**Despesas:** 4490.52.12.00.00.00 Aparelhos e utensílios domésticos

Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito

**Projeto:** 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**RV:** 1 Recurso Livre

**Reduzido:** 4362

**Despesas:** 4490.52.12.00.00.00 Aparelhos e utensílios domésticos

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 14/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 026/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**5.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

**5.3.** O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88.”

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 23/09/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.